



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3348-9200

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 07 2016 (PS 07 2016)

NÚCLEO INCUBADOR SERRA

**OFERTA DE VAGAS NO CURSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS –
MODALIDADE RESIDÊNCIA**

Campus do Ifes:

Serra.

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início das inscrições	18/12/2015
Encerramento das inscrições	19/02/2016
Publicação dos Empreendimentos habilitados	25/02/2016
Recursos da fase de habilitação	26/02/2016
Resultado final da fase de habilitação	01/03/2016
Publicação dos empreendimentos selecionados para apresentação oral	01/03/2016
Apresentação Oral	14/03 e 16/03/2016
Resultado da fase de Apresentação Oral	17/03/2016
Recurso da fase de apresentação oral	18/03/2016
Relação final de classificados	22/03/2016
Período de matrícula dos selecionados	23/03 à 25/03/2016
Início das atividades	01/04/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

CURSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – MODALIDADE RESIDÊNCIA

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes *campus* Serra, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de oferta de vagas ao **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência**, curso de Extensão voltado ao **Programa de Pré-Incubação do Núcleo Incubador Serra**.

1. CONCEITOS

1.1 Conforme Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, entende-se como:

1.1.1 Pré-incubação: conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar sua proposta de empreendimento, de forma a prepará-lo para os processos seletivos de incubação.

1.1.2 A Pré-incubação destina-se exclusivamente à Pessoas Físicas.

1.1.3 O processo de pré-incubação tem como intuito principal oferecer permissão para uso de espaço físico e apoio à gestão para o aprimoramento e aperfeiçoamento do plano de negócios das propostas de empreendimentos selecionadas, durante o tempo previsto neste edital, com vistas a tornar estes empreendimentos potenciais candidatos ao processo seletivo de Incubação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1 O presente edital destina-se à abertura de até **07 (sete)** vagas para a Pré-Incubação de propostas de negócios, neste edital denominadas de empreendimentos, para participarem do **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência**, voltado ao Programa de Pré-Incubação do Núcleo Incubador Serra.

2.2 Cada empreendimento é individual, formado por pessoa física.

2.3 O Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência, previsto no Programa de Pré-incubação, consiste no oferecimento de um conjunto de atividades que visa apoiar novos empreendedores que apresentem ideias, projetos, produtos, processos, protótipos, associados a propostas de empreendimentos baseados em inovação e tecnologias com aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Serra e que precisem de suporte e orientação para transformá-los em um empreendimento apto aos processos seletivos de incubação, nos termos do art. 5º, VIII da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011.

2.4 O Programa de Pré-incubação apoiará os empreendimentos aprovados neste processo seletivo, visando os seguintes objetivos gerais:

- I. Aprimoramento do plano de negócio do empreendimento.
- II. Aperfeiçoamento do produto, processo ou protótipo funcional do empreendimento.
- III. Amadurecimento das competências dos empreendedores que serão necessárias ao desenvolvimento do empreendimento.
- IV. Habilitá-lo como potencial candidato ao processo seletivo de Incubação.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão submeter proposta ao presente Edital os empreendimentos que:

- 3.1.1 Foram, anteriormente, aprovados em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, e/ou, tenham participado de concurso de inovação tecnológica, e/ou, tenham cursado disciplina de empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e obtido conceito final igual ou superior a 80%.
- 3.1.2 Possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços, que possam ser trabalhados e aperfeiçoados com vistas à posterior apresentação ao mercado.
- 3.1.3 Possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Serra, que atualmente são: a) Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC); b) Informática; c) Automação; d) Tecnologia Assistiva; e) Tecnologias Educacionais; f) Gestão da Inovação; g) Eletroeletrônica; h) Metalmecânica; i) Energia; j) Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único: Nos casos dos candidatos que não possuam certificado de aprovação em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, mas apresentem certificado de participação em concurso de inovação tecnológica, e/ou apresentem declaração ou histórico que cursaram disciplina de empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e obtiveram conceito final igual ou superior a 80%, ficam estes responsáveis em participar da referida capacitação e apresentar o certificado de conclusão até o final do primeiro módulo do **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência**, sob pena de não concluir o primeiro módulo.

4 DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição.

Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta do Empreendimento.

Anexo III – Critérios de Seleção e Avaliação

Anexo IV – Formulário para Recurso Administrativo.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para a inscrição neste processo de seleção de empreendimentos são necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo proponente (Anexo I), sendo que não será aceito o preenchimento manual, e,

5.1.2. Formulário de apresentação da proposta do empreendimento preenchido (Anexo II), e,

5.1.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de aprovação em curso de pré-incubação de empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, e/ou cópia autenticada de documento que comprove que o proponente participou de concurso de inovação tecnológica, e/ou cópia autenticada de declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou disciplina de

empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e obteve conceito final igual ou superior a 80%.

5.2 Além dos itens obrigatórios acima descritos, é opcional a apresentação dos seguintes documentos para fins de pontuação:

5.2.1. Cópia autenticada do certificado (frente e verso) ou documento similar que comprove a formação acadêmica na área do empreendimento, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente revalidado quando for estrangeiro.

5.2.2. Cópia autenticada de documentos que comprovem a experiência profissional na área do empreendimento. Serão aceitos: cópia simples das páginas da CTPS que comprovem a experiência; ou, contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial, contendo descrição da atuação do candidato na gestão da empresa.

5.2.3. A interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes deve ser comprovada por meio de:

5.2.3.1 Documento comprobatório de que é discente do Ifes, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico; ou,

5.2.3.2 Documento comprobatório de que é egresso do Ifes, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico; ou,

5.2.3.3 Documento comprobatório de projeto aprovado com fomento, que conste em sua equipe de execução o nome de pelo menos um servidor do Ifes que participe de grupo de pesquisa certificado pela instituição; ou,

5.2.3.4 Declaração de docente do Ifes que informe que atuou como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação, monografia e/ou tese do candidato.

5.3 O proponente deverá juntar todos os documentos devidamente preenchidos e na ordem acima e enviá-los exclusivamente via Correios (modalidade Sedex), em um envelope lacrado identificado com o título – PROCESSO SELETIVO – CURSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – MODALIDADE RESIDÊNCIA, além do nome completo do empreendimento, para o endereço a seguir: Instituto Federal do Espírito Santo – *campus* Serra – Núcleo Incubador Serra. Rodovia ES-010, Km 6,5, s/n, CEP: 29.173-087, Manguinhos – Serra / ES.

5.4 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo seletivo. O proponente não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção de Empreendimentos composta da seguinte forma:

6.1.1 Coordenador do Núcleo Incubador Serra, que presidirá a banca.

6.1.2 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Serra.

6.1.3 No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Serra.

6.1.4 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes – Agifes.

6.2 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Serra poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção de Empreendimentos,

desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, e/ou Ciências.

6.3 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **Habilitação e Apresentação Oral**.

6.4 Na etapa de Habilitação é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação. Serão habilitados os proponentes que cumprirem com os requisitos do item 5.1.

6.4.1 Serão eliminadas na etapa de Habilitação as propostas de empreendimentos que:

- a) Não tiverem aderência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes campus Serra, ou;
- b) não apresentarem os documentos exigidos, ou;
- c) descumprirem os prazos estipulados no presente edital.

6.4.2 Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na etapa de Habilitação conforme os critérios de avaliação (Anexo III).

6.4.3 Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas descritas neste edital, respeitando a ordem de classificação.

6.4.4 Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior pontuação no critério “Interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes”.
- b) Maior pontuação no critério “Curso de Pré-Incubação para Empreendedores”;
- c) Maior idade do proponente.

6.5 A **Apresentação Oral** é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação. Nesta etapa será marcada data, local e horário para a apresentação do empreendimento pelo proponente para a Banca de Seleção. Cada empreendimento terá 15 (quinze) minutos para apresentação e outros 15 (quinze) minutos para responder a eventuais perguntas da Banca de Seleção de Empreendimentos.

6.5.1 Serão eliminadas da etapa de apresentação oral as propostas de empreendimentos que:

- a) Não comparecerem à apresentação, ou;
- b) não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no Anexo III.

6.5.2 Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na Apresentação Oral conforme os critérios de avaliação (Anexo III), até o limite de vagas existentes para pré-incubação no Núcleo Incubador Serra.

6.5.3 Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior pontuação no critério “Grau de inovação”.
- b) Maior pontuação no critério “Viabilidade tecnológica” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto;
- c) Maior pontuação no critério “Viabilidade econômica”;
- d) Maior idade do proponente.

6.6 Os empreendimentos que não forem contemplados neste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo IV) e enviados digitalizados para o e-mail incubadora.sr@ifes.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados,

8 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Todos os resultados referentes a este edital serão publicados na página eletrônica do Ifes <www.ifes.edu.br>.

8.2 Todos os empreendimentos classificados tornam-se convocados através da divulgação do resultado na página eletrônica citada no item anterior.

9 DA MATRÍCULA

9.1 Após o resultado final, os proponentes dos empreendimentos selecionados deverão, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, comparecer ao setor de Registro Acadêmico do Ifes *campus* Serra para requerer matrícula no curso, munido dos documentos apresentados no item abaixo.

9.2 Documentos exigidos para a matrícula:

9.2.1 Requerimento de matrícula, fornecido pelo Ifes, devidamente preenchido e assinado.

9.2.2 Documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Passaporte, em todos os casos o documento não poderá apresentar data de validade vencida (original e cópia simples).

9.2.3 Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples).

9.2.4 Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples).

9.2.5 Título de Eleitor, para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples).

9.2.6 Comprovante da última votação (original e cópia simples) ou Certidão de Quitação, expedido no sítio do TRE, para maiores de 18 anos de idade.

9.2.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil.

9.2.8 Para candidato do sexo masculino, certificado de alistamento militar válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação (original e cópia simples).

9.2.9 Para estrangeiros, certidão de registro do consulado (original e cópia simples).

9.2.10 Comprovação de residência.

9.2.11 Procuração para matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

9.3 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas, a autenticação poderá ser feita pelo servidor da Coordenadoria de Registros Acadêmicos que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

9.4 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

9.4.1 O requerimento de matrícula dos empreendedores aprovados poderá ser feito pelo mesmo, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração acompanhada de toda a documentação, além de cópia da carteira de identidade do procurador.

9.4.2 O empreendedor aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital terá sua vaga cancelada.

9.4.3 Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

9.4.4 Não serão aceitos documentos rasurados.

9.5 Caso o empreendedor de algum dos empreendimentos classificados não efetue sua matrícula dentro do prazo, terá sua vaga cancelada no curso, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

9.6 Caso o empreendedor classificado não compareça, sem justificativa legal, ao primeiro dia de atividades do curso, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

10 DO CURSO AVANÇADO DE PRÉ-INCUBAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS

10.1 As atividades presenciais do curso serão realizadas conforme tabela abaixo. As datas prováveis e os horários previstos poderão ser alterados conforme as demandas e necessidades do Núcleo Incubador *campus* Serra ou a indisponibilidades do instrutor e outros recursos.

Módulo	CH	Data Provável	Horário Previsto	Pré Requisito
Módulo I - Desenvolvimento do Produto	400h	01/04/2016 a 30/09/2016	Integral	Não há
Módulo II – Desenvolvimento do Modelo de Negócio	400h	01/10/2016 a 31/03/2017	Integral	Módulo I

10.2 Ao final do curso, todos os empreendedores que obtiverem presença de no mínimo 75% das atividades e conceito final igual ou superior a 60 pontos, receberão o Certificado de Conclusão do Curso Avançado de Pré-Incubação para Empreendimentos.

10.3 A avaliação final de cada módulo dar-se-á por meio de apresentação à Banca de Avaliação de Empreendimentos composta da seguinte forma:

10.3.1 Coordenador do Núcleo Incubador Serra, que irá presidir a banca.

10.3.2 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Serra.

10.3.3 No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Serra.

10.3.4 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes – Agifes.

10.4 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Serra poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Avaliação de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo e/ou Ciências.

11 DO APOIO OFERECIDO

11.1 A infraestrutura oferecida aos empreendimentos no Núcleo Incubador do Ifes *campus* Serra será:

- a) Permissão para uso de sala(s) com área física média de 18 m² (dezoito metros quadrados) que será compartilhada entre os empreendimentos do curso de pré-incubação de empreendimentos – modalidade residência.
- b) Permissão para uso de área de uso comum, constituída por sala de reuniões e área de vivência.
- c) Permissão para uso de áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus*, tais como: estacionamento, biblioteca, gráfica/reprografia e restaurante, mediante solicitação, conforme disponibilidade, tais como: laboratórios, auditório e salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa.

11.2 Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador Serra e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

- a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio.
- b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores.
- c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas.
- d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento.
- e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.
- f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI
- g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

11.3 Para usufruir da sala compartilhada o empreendedor deverá assinar termo de responsabilidade pelo patrimônio da sala a qual será compartilhada.

11.4 Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador Serra será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para outros empreendimentos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações do Anexo II serão tratadas como confidenciais pelos membros das bancas de Seleção de Empreendimentos e Avaliação de Empreendimentos.

12.2 Em qualquer fase deste processo, as Bancas poderão se fazer representar por parte dos seus membros.

12.3 Pedidos de esclarecimento do edital poderão ser encaminhados através do e-mail incubadora.sr@ifes.edu.br, com prazo de resposta de 24h.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador Serra, cujas decisões serão soberanas.

Serra (ES), 18 de dezembro de 2015.

José Geraldo das Neves Orlandi

Diretor-Geral

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário.

Dado do proponente	
Nome completo:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
Formação técnica/acadêmica:	
Data de nascimento:	CPF:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo

Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes no anexo I e II são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no **Processo Seletivo 07/2016 - Curso de Pré-Incubação para Empreendedores – Modalidade Residência do Núcleo Incubador Serra.**

Serra (ES), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO
EMPREENDIMENTO**

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário.

Dados do empreendimento				
Nome do empreendimento:				
Descrição do empreendimento:				
Área(s) de aderência do empreendimento (marque som um “x”):				
<input type="checkbox"/> Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC)	<input type="checkbox"/> Informática	<input type="checkbox"/> Automação	<input type="checkbox"/> Tecnologia Assistiva	<input type="checkbox"/> Gestão da Inovação;
<input type="checkbox"/> Tecnologias Educacionais	<input type="checkbox"/> Metalmeccânica;	<input type="checkbox"/> Eletroeletrônica;	<input type="checkbox"/> Energia	<input type="checkbox"/> Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.
Descrição do produtos ou serviço do empreendimento:				
Descrição das inovações apresentadas:				
Descrição do mercado alvo:				
Descrição dos concorrentes diretos:				
Descrição das principais vantagens competitivas:				
Descrição dos principais riscos para o empreendimento:				
Descrição do estágio atual de desenvolvimento do produto ou serviço:				
Anexar:				
<input type="checkbox"/> Outros documentos	<input type="checkbox"/> Foto	<input type="checkbox"/> Imagem	<input type="checkbox"/> Desenho	<input type="checkbox"/> Outros (caso julgue necessário)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Habilitação	Apresentou	Não Apresentou
Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo proponente (Anexo I), sendo que não será aceito o preenchimento manual		
Formulário de apresentação da proposta do empreendimento preenchido (Anexo II)		
Cópia autenticada de documento comprobatório de aprovação em curso de pré-incubação de empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo		
Cópia autenticada de documento que comprove que o proponente participou de concurso de inovação tecnológica		
Cópia autenticada de declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou disciplina de empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e conceito final igual ou superior a 80%		
	Pontuação	Pontuação alcançada
Certificado de Curso de Pré-Incubação para empreendedores	0 ou 10	
Formação acadêmica do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto.	0 a 10	
Experiência profissional do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto.	0 a 10	
Interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes. Observação: Discente ou egresso do Ifes (0 ou 3); Projeto, com fomento, aprovado com servidor do Ifes (0 ou 5); Orientação de trabalho acadêmico com docente do Ifes (0 ou 2).	0 a 10	

Apresentação Oral	Pontuação	Pontuação alcançada
Impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional	0 a 10	
Clareza do proponente na definição dos modelos de negócio dos produtos, processos ou serviços do empreendimento.	0 a 10	
Disponibilidade do proponente com a execução do Plano de Negócios do empreendimento.	0 a 10	
Competências empreendedoras do proponente. Observação: Competências empreendedoras típicas: Busca de oportunidades e iniciativa; Correr riscos calculados; Liderança; Exigências de qualidade; Persistência; Comprometimento; Busca de informações; Planejamento e monitoramento sistemático; Persuasão; Rede de contatos; Independência e Autoconfiança.	0 a 10	
Grau de inovação do produto, processo ou serviço. Observação: Inovação incremental: Alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: Desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas das práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com um alto grau de novidade).	0 a 10	

